




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 082 DE /30 de NOVEMBRO DE 1.992/

Aprovado em plenário
em 30/11/92


Carlos José de Andrade
Presidente

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE ' CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- ' TAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS"

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis ' D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ' ne Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de ' Cz\$ 700.538.794,86 (Setecentos Milhões Quinhentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e No- venta e Quatro Cruzeiros e Oitenta e seis Centavos) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços e Encargos, P a s e p, e Equipamento e Material Permanente, da Prefeitura e Câmara Municipal, as- sim discriminado.

01. CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0. PESSOAL	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$	4.000.000,00
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cz\$	679.514,86
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$	8.500.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$	3.000.000,00
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.2.0. Equipamento e Material Permanente.Cz\$	11.259.280,00
SOMA:.....	27.438.794,86

02. GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0. PESSOAL	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$	43.000.000,00x
3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$	5.000.000,00x
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Cz\$	500.000,00x
SOMA:.....Cz\$	48.500.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02. SETOR DE PESSOAL

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.3. Obrigações Patronais.....Cz\$	27.000.000,00x



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

f102)

- 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03. SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$ 60.000.000,00*
 - 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 30.000.000,00λ
 - 3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Cz\$ 40.600.000,00*
 - SOMA:.....Cz\$ 130.600.000,00
- 05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 - 02. SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$ 49.000.000,00*
 - 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 92.000.000,00*
 - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 15.000.000,00*
 - SOMA:.....Cz\$ 156.000.000,00
- 05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 - 03. SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$ 40.000.000,00*
 - 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 69.000.000,00*
 - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 38.000.000,00*
 - SOMA:.....Cz\$ 147.000.000,00
- 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 04. SETOR DE ENSINO FORMAL
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL
 - 3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz\$ 62.000.000,00*
 - 3.1.2.0. Material de Consumo.....Cz\$ 30.000.000,00*
 - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 16.000.000,00*
 - SOMA:.....Cz\$ 108.000.000,00
- 07. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 02. SETOR DE SAÚDE
 - 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
 - 3.1.1.0. PESSOAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

fls 03


07. SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02. SETOR DE SAÚDE
4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL
4.1.2.0. Equipamento e Mat. Permanente.....Cz\$ 6.000.000,00X
SOMA:.....Cz\$ 42.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 §1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 30 DE NOVENBRO DE 1.992.


OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
Prefeito Municipal